

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10189 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 229/2024

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 21/06/2024

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Proposta de diretrizes e estratégias desenvolvida para gestão de museus, considerando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local e a preservação da memória.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Elaborar parâmetros e estratégias para a implementação do planejamento institucional e museológico.

3. JUSTIFICATIVA

A consolidação da participação social enquanto paradigma da gestão pública do Estado brasileiro tem sido um desafio para diferentes instituições do aparato estatal e da sociedade civil. Legalmente, diferentes formatos de participação social encontram amparo jurídico na legislação brasileira, a começar pela Constituição Federal de 1988, se concretizando através de atos normativos específicos, como Decretos, Portarias, Resoluções e outros, a variar conforme as instâncias de administração pública desde as quais são emitidos. Para além da legislação nacional, a participação social na gestão dos Estados-Nação é ratificada em tratados, convenções e acordos internacionais, ancorada no reconhecimento e respeito à diversidade social e étnica, que fortalecem os pressupostos da Constituição brasileira e se concretizam através das Constituições Estaduais e das Leis Orgânicas Municipais.

Avanços conceituais e jurídicos estruturantes em relação às políticas públicas de Cultura, Patrimônio e Memória, tendo em vista o reconhecimento da diversidade cultural pelo Estado brasileiro, foram estabelecidos principalmente nos artigos 215 e 216 (Da Cultura) da Constituição Federal de 1988. Além da referência à pluralidade de grupos sociais formadores da sociedade brasileira, a Carta Magna trouxe uma noção de Patrimônio associada à uma concepção antropológica de Cultura. Por meio do Artigo 216 foi aberto um caminho para o reconhecimento da diversidade sociocultural e para a ampliação das tipologias de expressões sociais consideradas patrimônio cultural da nação brasileira. Além disso, estabeleceu juridicamente o planejamento e a execução da preservação do patrimônio cultural por meio de parcerias diversas entre o Estado e a sociedade civil, considerando o protagonismo, a participação e a colaboração.

No setor cultural, o paradigma da participação social se fortaleceu desde 2003, fato que resultou na elaboração de uma Política Nacional de Cultura, a partir da qual foi construída a Política Nacional de Museus, criado o

IBRAM (2009) e instituído o Estatuto de Museus (2009).

Os princípios norteadores das políticas federais frente a realidade museológica brasileira relacionam-se com o fortalecimento da diversidade preconizado nos principais marcos legais do patrimônio cultural e da memória social, instituídos a partir da Constituição Federal de 1988. No Brasil, a Lei 11.904/2009 (Estatuto de Museus) que orienta o campo museológico, estabelece que os princípios fundamentais para os museus no país são:

- I. A valorização da dignidade humana.
- II. A promoção da cidadania.
- III. O cumprimento da função social.
- IV. A valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental.
- V. A universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural.
- VI. O intercâmbio institucional.

É notável a ausência da participação social dentre estes princípios. Apesar disso, a participação é um pressuposto para a concretização dos demais princípios, fato que torna sua ausência uma defasagem que carece de medidas de âmbitos institucionais e jurídico-legais.

A ampliação e diversificação dos formatos e mecanismos de participação, fundamentada na análise crítica, na consulta a setores estratégicos do Estado e da Sociedade Civil, e na emissão de atos normativos, é crucial para modificar os formatos de representação. Esse processo busca superar as limitações dos mecanismos atuais e criar modelos de participação mais inclusivos e alinhados com a diversidade étnica, social, cultural e sexual da sociedade brasileira. Promover a participação, o protagonismo e a gestão compartilhada com diversos setores representativos da sociedade, incluindo o setor museal, é essencial.

A Portaria nº 315, de 6 de setembro de 2017, instituiu o Programa Pontos de Memória como política pública permanente no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), estabelecendo a participação institucionalizada da sociedade em sua condução através da criação do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória. O Comitê é instância colegiada de caráter permanente e consultivo, responsável por promover debates e propor ações, estratégias e diretrizes, com vistas ao fortalecimento de políticas públicas no campo da museologia social.

O Comitê é composto por representantes de pontos de memória de todas as regiões brasileiras e das redes temáticas e territoriais, além de representantes de departamentos que integram a estrutura do Ibram e do presidente do órgão, que preside o comitê.

Desde sua criação, o Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória teve apenas um mandato, que, após ser prorrogado, foi encerrado em 2021. Para a realização de novas eleições, é fundamental garantir um contexto de ampla mobilização social do setor, assegurando a representatividade temática e regional das iniciativas de memória e museologia social em todo o país.

Nesse sentido, o Fórum Nacional de Museus - FNM configura-se como um espaço institucional privilegiado para a mobilização e articulação do campo. O evento, de abrangência nacional, é o maior encontro realizado pelo setor museológico brasileiro, um espaço de interlocução, de debates, de propostas e de discussão das políticas públicas para a área de museus no País.

Para viabilizar que as eleições para o Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória ocorram de forma integrada com as atividades preparatórias para o 8º FNM, será necessário estabelecer estratégias e mecanismos de participação social regionalizada que permitam o envolvimento ativo de representantes de Pontos de Memória e Redes nas eleições do Comitê Consultivo e nas demais atividades relacionadas à Teia Nacional da Memória no âmbito do 8º FNM.

Para tanto, será fundamental desenvolver metodologias e instrumentos formativos que subsidiem a constituição de instâncias de participação social regionalizadas. Nessas instâncias, serão apresentados os dispositivos que regem o processo eleitoral e coordenadas as discussões sobre temas-chave que tangenciam o fortalecimento e a efetividade da participação social no contexto do Programa Pontos de Memória.

A realização das eleições para a composição do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória, em simultâneo com os processos organizativos para o Fórum Nacional de Museus, não apenas fortalecerá a representatividade e a legitimidade do processo, mas também promoverá a participação democrática, a troca de experiências e conhecimentos, além de garantir o alinhamento com as diretrizes do setor museológico brasileiro.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para subsidiar a formulação de estratégias e mecanismos de participação social regionalizada que permitam o envolvimento ativo de representantes de Pontos de Memória e Redes, nas eleições do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória e demais atividades relacionadas à Teia Nacional da Memória no âmbito do 8º Fórum Nacional de Museus.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (COMUSE/Teia Nacional da Memória)

O consultor deverá elaborar e entregar o seguinte produto técnico

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo os resultados da implementação de metodologia para a constituição de instâncias de participação social regionalizada, visando ao envolvimento ativo de representantes de Pontos de Memória e Redes nas eleições do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória e em outras atividades relacionadas à Teia Nacional da Memória.

ATIVIDADES- DESCRIÇÃO

- a) Propor metodologia para a implementação de estratégias e mecanismos de participação social regionalizada que permitam o envolvimento ativo de representantes de Pontos de Memória e Redes, nas eleições do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória e demais atividades relacionadas à Teia Nacional da Memória.
- b) Apresentar a metodologia e os instrumentos formativos para subsidiar a constituição de instâncias de participação social regionalizada que permitam o envolvimento ativo de representantes de Pontos de Memória e Redes, nas eleições do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória e demais atividades relacionadas à Teia Nacional da Memória.
- c) Propor instrumento/método de registro e sistematização das discussões, propostas e contribuições apresentadas no âmbito das instâncias de participação social regionalizada constituídas para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Teia Nacional da Memória.
- d) Apresentar documento técnico com a sistematização e análise das discussões, propostas e contribuições apresentadas no âmbito das instâncias de participação social regionalizada constituídas para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Teia Nacional da Memória.

RESULTADOS ESPERADOS - RESUMO GERAL DE ATIVIDADES

- a) Elaboração de planejamento, contemplando cronograma e instrumental metodológico, para a constituição de instâncias de participação social regionalizada, visando ao envolvimento ativo de representantes de Pontos de Memória e Redes nas eleições do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória e em outras atividades relacionadas à Teia Nacional da Memória.

b) Acompanhamento do processo eleitoral para as eleições do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória.

c) Acompanhamento, registro e sistematização das discussões, propostas e contribuições apresentadas no âmbito das instâncias de participação social regionalizada constituídas para o desenvolvimento das atividades relacionadas à Teia Nacional da Memória.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (COMUSE/Teia Nacional da Memória)

A.1 Formação acadêmica

FORMAÇÃO SUPERIOR - Diploma de conclusão de curso de nível superior nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (COMUSE/Teia Nacional da Memória)

B.1. PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório)

Experiência mínima de 03 (três) anos em políticas públicas culturais.

B.2. PERFIL DESEJÁVEL

Experiência em políticas públicas de museologia social.

Experiência em metodologias participativas e mecanismos de participação social.

Experiência em atuação em Conselhos, Comitês e Órgãos Colegiados da área da cultura.

B.3. PÓS-GRADUAÇÃO

Diploma de mestrado e doutorado nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Políticas Públicas ou Gestão Cultural.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (COMUSE/Teia Nacional da Memória)

Qtd. Parcelas: 1

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2 P1 - Documento técnico contendo os resultados da implementação de metodologia para a constituição de instâncias de participação social regionalizada, visando ao envolvimento ativo de representantes de Pontos de Memória e Redes nas eleições do Comitê Consultivo do Programa Pontos de Memória e em outras atividades relacionadas à Teia Nacional da Memória.	R\$ 30,000.00	90 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 30.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

COMUSE/Teia Nacional da Memória Remoto/presencial-Ifram/Brasília-Disponibilidade para viagem

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 3 meses e 11 dias

Data de Término: 30/11/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (COMUSE/Teia Nacional da Memória)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá em entrevista, para qual serão convocados de 5 (cinco) a 8 (oito) candidatos classificados, após a etapa anterior.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas.

A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção.

O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora oferecida. Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) a maior da nota da entrevista.
- b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

PERFIL PROFISSIONAL:

Experiência mínima de 03 (três) anos em políticas públicas culturais. (5 pontos por ano excedente). (Máximo de 20 pontos)

PERFIL DESEJÁVEL:

- Experiência em políticas públicas de museologia social. (10 pontos)
 - Experiência em metodologias participativas e mecanismos de participação social. (10 pontos)
 - Experiência em atuação em Conselhos, Comitês e Órgãos Colegiados da área da cultura. (5 pontos)
- (Máximo de 25 pontos)

PÓS-GRADUAÇÃO

Diploma de mestrado e doutorado nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Políticas Públicas ou Gestão Cultural.

(Máximo de 5 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 PONTOS.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

- a) Conhecimentos e experiência em metodologias participativas e mecanismos de participação social, considerando sua aplicação no setor público (20 pontos).
- b) Conhecimentos em políticas públicas de museologia social e dos marcos legais do setor (20 pontos).
- c) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (10 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 50 PONTOS.

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos

resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. O consultor deverá ter disponibilidade para viagens e poderá ser convocado para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram, bem como a qualquer uma de suas unidades descentralizadas (e outros deslocamentos) para realizar o levantamento de dados que sejam necessários à consecução dos trabalhos da consultoria em questão.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

O contrato de consultoria não isenta o pagamento de tributos. O (a) consultor (a) contratado (a) é responsável tanto pelo pagamento dos impostos, contribuições sociais, taxas e encargos devidos em função das importâncias recebidas nos termos da legislação aplicável, quanto pela veracidade das informações prestadas durante o processo de contratação.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos.

Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e

cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).